

Nós e o Mundo

MAURA DE SENNA PEREIRA

O DESMEMORIADO DE COLLEGNO — Lasilinha Luis Carlos, única mulher na Academia Carioca de Letras e autora de cerca de dez aplaudidos romances, usou seus dons de ficcionista para compor um livro que é, ao mesmo tempo, de história, pesquisa e denúncia. Seu título: "O Desmemoriado de Collegno e outros erros judiciários", que tem o selo da Editora Resenha Universitária de SP e lhe foi inspirado pela coleta de notas efetuada pelo seu marido, o saudoso e ilustre Desembargador Soares de Mello, catadrático de Direito Penal na Universidade de São Paulo. O livro não trata, pois, apenas do caso dramático do ferido de guerra que se tornou o desmemoriado de Collegno e que seria Glúlio Canela — por quem buscava passar, a fim de fugir de ações criminais em que estava envolvido, seu sócio Mário Bruneri — formando o conjunto um dos processos mais ruidosos e cheios de enigmas dos nossos tempos. Relata o volume, que teve o aplauso de juristas como Pedro Aleixo e Carlos de Araújo Lima, outros erros judiciários célebres, dos quais o mais impressionante foi, a meu ver, "O Caso da Cozinha de Escovedo", sacrificada pela Inquisição na Espanha, em 1578. De todos soube Lasilinha Luis Carlos extrair, com o seu poder de dramatização, uma sequência de cenas e diálogos facilmente adaptáveis à televisão e ao cinema. Mas o que a bela autora visa é fazer do seu livro um grande brado contra a pena de morte, que, além de ser um assassinio legal, torna irreparáveis os erros judiciários.

MULHER É PATRONA DE ACADÊMICO — Ao contrário de muitas academias estaduais, a Espírito-Santense não deixa o "segundo sexo" ocupar as suas poltronas, discriminação que a própria Academia Brasileira acaba de pôr abaixo. Mas o eminente José Paulino Alves Júnior soube homenagear a mulher capixaba, colocando a cadeira que ocupa na prestigiosa instituição sob a égide de renomada poetisa de sua terra. Grande orador e estilista, o acadêmico José Paulino, na oração de posse, ora impressa, traçou a rápida e luminosa trajetória de Maria Antonieta Tatagiba, autora de "Fruta Agreste" e desaparecida em 1928, aos 32 anos. Esteta e panegirista cultíssimo, José Paulino bem soube apreciar os versos de Maria Antonieta, todos lindos como estes:

"Que bom morrer, quando se é moça e amada! / Indiferente, forte / triunfar de culmeras enganosas / e ir dormir entre rosas, / frias rosas na face macerada, / o doce sono da morte! / / Morrer moça é morrer quando se deve! / E ver, no último arranco / da alma, que foge, um lindo sol de estio. / E, bem longe, o sombrio espectro da velhice — a triste neve — / sobre o cabelo branco! / Morrer moça... E assim que vou morrer! / E a boca que, fremente, / belaste em hora de Paixão e Sonho, / num tûmulo tristonho, / breve irá se ocultar no florescer / do verão mais fulgente!"

prazo de 20 dias, notifica-se terceiros interessados, para ciência dos termos do presente pedido de Protesto contra alienação de bens requerido por Ligia Maria Carvalho Moço contra Antonio da Silva Vieira, tudo de conformidade com a petição e despacho que seguem adiante transcritos: Petição Inicial, Exmo. Sr. Dr. da Vara Cível, Ligia Maria Carvalho Moço, brasileira, solteira, maior, proprietária, domiciliada nesta Cidade na Av. Nova York n.º 157, ap. 403, por seu advogado abaixo assinado, vem promover protesto contra Alienação de bens contra o Sr Antonio da Silva Vieira, brasileiro, desquitado, funcionário público, domiciliado na R. Visconde de Tocantins, 29, ap. C-D, Méier, pelos motivos de fato e de direito seguintes: I — Os fatos. 1. Que, a suplicante adquiriu do suplicado o imóvel da Rua Visconde de Tocantins, 29, ap. C-01 por Cr\$ 120.000,00 e faltava pagar o saldo devedor de Cr\$ 38.000,00, sujeito ao cumprimento do contrato por parte do promitente cedente que não o fez até a presente data. 2. Que, a suplicante notificou o suplicado a receber e a assinar a escritura e dar quitação e ele se recusou, e ao invés disso, promoveu uma ação de reintegração de posse no Juízo da Sexta Vara Cível, tendo sido deferida uma medida liminar, sem julgamento da causa sem rescisão do contrato. 3. Que, a suplicante foi desalojada do imóvel que pertence de pleno direito a ela e foi obrigada a alugar de qualquer forma outro imóvel que, digo, imóvel, com grandes prejuízos para ela, eis que está pagando doravante aluguel, está pagando advogado, teve que tirar os seus filhos do colégio

bertura C-01 até que seja julgada a ação de reintegração de posse e outras que venham a ser interpostas por qualquer das partes. Outrossim, requer seja cientificado da presente medida o Oficial do 1.º Ofício do 1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, e, para ciência de terceiros, requer sejam expedidos e publicados editais no prazo legal, 7. Finalmente, a suplicante requer a V. Exa. que, intimado o suplicado, cientifique o Oficial do 1.º Ofício do R. G. I. publicados os editais e cumpridas as formalidades legais, seja o presente protesto contra alienação de bens devolvido a suplicante, independentemente de traslado. N. Termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de março de 1977. Romulo Cavalcanti Mota. Despacho de fls. 2 — A. Notifique-se, expedindo-se editais (20 dias). Rio, 21-3-77. Decio Gama. Em virtude do que expediu-se o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Moyães Sampaio, escrevente juramentado, datilografei. E eu, Jaime Duarte, escrevi substituto subscrito. (a) Decio X. Gama, Juiz.

SEDAL S. A.
Sociedade de Extrusão
do Alumínio
C.G.C. N.º 33.336.185/0001-54
CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

São convidados os senhores

réus ausentes, certos e incertos, seus herdeiros e sucessores, seus cônjuges, e casados forem, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo:

032.0387-77. MS

O DOUTOR J. Simões Costa, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente edital, em resumo, virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte do ESPOLIO DE MARCELINO HERMIDA BOULBOSA e outra, foi proposta neste Juízo uma ação de usucapião que tem por objeto imóvel do Caminho do Paraíso. n.º 21, em Guaratiba, que corresponde ao lote n.º 48 da planta resultando da divisão do antigo Sítio do Paraíso, hoje chamado do Bairro Hermida, situado à Estrada da Pedra, junto e antes do n.º 3858, antigo 80, com 12,70m de frente, 44,10m do lado direito, onde confronta com o lote n.º 49 da planta de divisão da área do antigo Sítio Paraíso, hoje Granja Hermida, pertencente a Lazaro Gonçalves de Assis: 66,00m pelo lado esquerdo, em 4 segmentos que somam, de frente para os fundos, 26,00m mais 1,40m mais 10,00m mais 20,60m, onde confronta com o referido Caminho do Paraíso e o lote n.º 47 da planta mencionada, propriedade de Marcelino Federal Hermida: 23,67m na linha de fundos, onde confronta com a parte final do Caminho do Paraíso; pela frente, confronta com uma praça sem nome, situada em trecho intermediário do Caminho do Paraíso. Área aproximada: 1.635,60m². Ben-